



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA N° 1295, de 26 de Novembro de 2012.

“Concede a Gratificação por Nível de Formação aos Professores Municipais abaixo relacionados a partir do mês, conforme menciona a Lei Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal disposta no Artigo 21 da Lei Municipal n° 608, de 19 de Agosto de 2011, concede aos professores abaixo nomeados, a partir do mês em que as mesmas têm direito a receber a gratificação, conforme menciona a Lei Municipal Gratificação por Nível de Formação, no percentual indicado e calculado sobre o salário básico do professor fixado, na supra citada Lei:

NOME	LICENCIATURA	ESCOLARIDADE	PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO
Graciela Barcella	Licenciada em Pedagogia	Pós-Graduação “Lato-Sensu” em nível de especialização: Psicopedagogia Institucional	5%
Vanilda Parizzi Caliarì	Licenciada em Pedagogia	Pós-Graduação “Lato-Sensu” em nível de especialização: Em Educação Especial	5%

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 26 de Novembro de 2012.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN
Coordenador Geral da Administração